



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**  
**(Referente Pregão Presencial nº. 001/2023)**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Sete de Setembro, nº 371, Centro, Município de Meleiro/SC, inscrito sob o CNPJ nº. 01.896.727/0001-61, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Senhor **EDER MATTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 1.537.783, expedida pelo SSP/SC, e inscrito no CPF sob o nº 509.438.129-68, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA**, CNPJ/MF nº 11.145.401/0001-56, estabelecida na Rua Pascoal Gomes Librelotto, nº 20, Bairro Parque Don Antonio Reis, Santa Maria/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR**, brasileiro, CI nº 5089573843, SJS/RS, CPF nº 016.047.580-58, residente e domiciliado na Rua Inconfidentes, nº 50, Bairro Nossa Senhora Medianeira, Santa Maria/RS, doravante denominada **DETENTORA (s) DA ATA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 126/2021 e demais legislações pertinentes e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 001/2023, para **REGISTRO DE PREÇOS**, segundo as cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira – Do Materiais**

A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MELEIRO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.**

Rua Sete de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: [prefeitura@meleiro.sc.gov.br](mailto:prefeitura@meleiro.sc.gov.br) site: [www.meleiro.sc.gov.br](http://www.meleiro.sc.gov.br)

CNPJ: 82.837.741/0001-96

L A DALLA PORTA JUNIOR  
LTDA:11145401000156

Assinado de forma digital por L A DALLA  
PORTA JUNIOR LTDA:11145401000156  
Dados: 2023.05.18 14:26:04 -03'00'



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

**Cláusula Segunda – Dos preços Registrados**

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site [www.meleiro.sc.gov.br](http://www.meleiro.sc.gov.br):

Item	Quant	Un	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	200	UNI	Abocath nº 14 – Marca: Polymed	0,67	134,00
5	300	UNI	Abocath nº 18 – Marca: Polymed	0,57	171,00
8	300	UNI	Abocath nº 24 – Marca: Polymed	0,66	198,00
9	100	UNI	Água oxigenada 10 vol / 1000 ml – Marca: Vic Pharma	5,87	587,00
12	400	UNI	Agulha 25 x 6,0 cx com 100 unidades – Marca: Wiltex	6,16	2.464,00
13	800	UNI	Agulha 25 x 7.0 cx com 100 unidades – Marca: Tkl	6,07	4.856,00
30	750	PCT	Atadura crepe 15 cm de largura x 1,80m (repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, embalada individualmente, acondicionado em pacote plastico contendo 12 unidades. – Marca: Erimar	6,14	4.605,00
33	100	PCT	Atadura crepe 30 cm de largura x 1,80m (repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodao cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, embalada individualmente,	9,96	996,00

Rua Sete de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000  
E-mail: [prefeitura@meleiro.sc.gov.br](mailto:prefeitura@meleiro.sc.gov.br) site: [www.meleiro.sc.gov.br](http://www.meleiro.sc.gov.br)

CNPJ: 82.837.741/0001-96

L A DALLA PORTA JUNIOR  
LTDA:11145401000156

Assinado de forma digital por L A DALLA  
PORTA JUNIOR LTDA:11145401000156  
Dados: 2023.05.18 14:25:43 -03'00'





## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

			acondicionado em pacote plastico contendo 12 unidades – Marca: Erimar		
37	50	PCT	Avental manga longa descartável pacotes com 10 unidades cada – Marca: Dejamaro	9,00	450,00
63	150	UNI	Coletor de escarro estéril/ frasco 80 ml – Marca: Firstlab	0,336	50,40
64	100	UNI	Coletor de urina sistema fechado 2000 ml – Marca: Tkl	3,73	373,00
87	5000	PCT uni	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESCALONADO. Desenvolvido para entremear a ligação da sonda de alimentação enteral (ligada ao paciente) ao recipiente de soluções (frasco ou bolsa), que contém o alimento à ser administrado. Estéril; Fabricado em PVC flexível; Possui ponta perfurante com tampa protetora, câmara de gotejamento; Viabiliza o controle de fluxo de soluções, uma vez que, possui pinça rolete que garante precisão no controle de gotejamento; Tubo disponível na cor Azul, que evita a conexão acidental com o acesso venoso; Conector escalonado; Atóxico e aprotogênico; Descartável e de uso único – Marca: Descarpack	4,59	4.700,00
94	100	PCT	Espátula de ayre /pacotes com 100 um – Marca: Estilo	8,25	825,00
107	30	VD	Fixador citopatologico 100 ml spray – Marca: Cral	6,90	207,00
121	30	CX	Lâmina de bisturi n° 12 estéril, descartável, cx com 100 um – Marca: Medix	21,35	640,50
123	30	CX	Lâmina de bisturi n° 23 estéril, descartável, cx com 100 um –	23,71	711,30

Rua Sete de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: [prefeitura@meleiro.sc.gov.br](mailto:prefeitura@meleiro.sc.gov.br) site: [www.meleiro.sc.gov.br](http://www.meleiro.sc.gov.br)

CNPJ: 82.837.741/0001-96

L A DALLA PORTA JUNIOR  
LTDA:11145401000156

Assinado de forma digital por L A DALLA  
PORTA JUNIOR LTDA:11145401000156  
Dados: 2023.05.18 14:25:24 -03'00'



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

			Marca: Medix		
124	50	CX	Lamina de bisturi nº 15, esteril, descartavel, cx com 100 um Marca: Medix	19,90	995,00
125	50	CX	Laminas de bisturi nº 11, esteril, cx com 100 um - Marca: Medix	23,71	1.185,50
130	50	PCT	Lençol descartável com elástico nas pontas branco de polipropileno, pct c/ 10 un - Marca: Dejamaro	8,74	437,00
139	400	PAR	Luva estéril 6,5 - Marca: Targa	1,12	448,00
141	500	PAR	Luva estéril 7,5 - Marca: Targa	1,09	545,00
158	100	CX	Papel crepado 30 cm x 30 cm /pacotes com 500 um - Marca: Duotec	63,31	6.331,00
160	20	UN	Papel grau cirúrgico 150mm x 100 mt bobinas compostas de papel grau cirúrgico + filme laminado poliéster/polipropileno, possibilitando abertura asséptica, impressas com tintas indicativas para os processos de esterilização - Marca: Ciex	57,50	1.150,00
163	20	UN	Papel grau cirúrgico 50mm x 100 mt - bobinas compostas de papel grau cirúrgico + filme laminado poliéster/polipropileno, possibilitando abertura asséptica, impressas com tintas indicativas para os processos de esterilização - Marca: Ciex	19,00	380,00
166	500	UNI	Polifix 2 vias (dânula) - Marca: Olimed	0,62	310,00
177	1000	UNI	Saco plástico leitoso p/ lixo infectante 30 litros - Marca: Rava	0,13	130,00
178	1000	UNI	Saco plástico leitoso p/ lixo infectante 50 litros - Marca: Rava	0,17	170,00
180	500	UNI	Scalpe nº 19 - Marca: Labor Import	0,225	112,50

Rua Sete de Setembro, nº 371 - centro - Meleiro - Santa Catarina - CEP 88920-000  
E-mail: [prefeitura@meleiro.sc.gov.br](mailto:prefeitura@meleiro.sc.gov.br) site: [www.meleiro.sc.gov.br](http://www.meleiro.sc.gov.br)

CNPJ: 82.837.741/0001-96

L A DALLA PORTA JUNIOR  
LTDA:11145401000156

Assinado de forma digital por L A DALLA  
PORTA JUNIOR LTDA:11145401000156  
Dados: 2023.05.18 14:25:08 -03'00'





## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

181	1500	UNI	Scalpe nº 21 - Marca: Labor Import	0,225	337,50
182	1500	UNI	Scalpe nº 23 - Marca: Labor Import	0,20	300,00
183	1500	UNI	Scalpe nº 25 - Marca: Labor Import	0,20	300,00
186	400	CX	Seringa 20 ml s/ agulha CX C/ 50 UNID. - Marca: Medix	17,75	7.100,00
189	50	UNI	Seringa descartável 60 ml - Marca: Medix	1,90	95,00
221	2000	UN	Soro fisiológico 0,9% conta gotas 100 ml - Marca: Farmax	1,70	3.400,00
225	2500	UNI	Soro fisiológico 0,9% sistema fechado 250 ml - Marca: Farmace	4,68	11.700,00
240	100	CX	Touca descartável com elástico c/100 - Marca: Dejamaro	6,99	699,00
254	30	LT	Vaselina líquida 1000 ml - Marca: Vic Pharma	33,60	1.008,00
<b>Total do Fornecedor:</b>				<b>R\$</b>	<b>59.101,70</b> <b>(cinquenta e nove mil, cento e um reais e setenta centavos).</b>

#### Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar os materiais desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Meleiro, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.

1.2. Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidades do Município de Meleiro.

Rua Sete de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br

site: www.meleiro.sc.gov.br

L A DALLA PORTA JUNIOR  
LTDA:11145401000156

Assinado de forma digital por L A DALLA  
PORTA JUNIOR LTDA:11145401000156  
Dados: 2023.05.18 14:24:52 -03'00'

CNPJ: 82.837.741/0001-96



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de até 7 (sete) dias a partir da data de recebimento da mesma.

2. O setor competente do município terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para processar a conferência dos produtos entregues, ou materiais executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto/serviço entregue em desacordo com as especificações exigidas.

2.1. Na hipótese de não aceitação dos materiais, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, os materiais do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

4. Nos casos da CONTRATADA não entregar os materiais de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou materiais não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

5. Os materiais somente serão considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Meleiro, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que

Rua Sete de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: [prefeitura@meleiro.sc.gov.br](mailto:prefeitura@meleiro.sc.gov.br)

site: [www.meleiro.sc.gov.br](http://www.meleiro.sc.gov.br)

CNPJ: 82.837.741/0001-96





## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

6. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e materiais registrados.

#### Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 126/2021 e demais legislações pertinentes.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

#### Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O **pagamento** pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até **30 (trinta) dias**.

1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o **“CERTIFICO”** pelo responsável do Município de Meleiro autorizado para o recebimento,

Rua Sete de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000  
E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br

L A DALLA PORTA JUNIOR  
LTDA:11145401000156

Assinado de forma digital por L A DALLA  
PORTA JUNIOR LTDA:11145401000156  
Dados: 2023.05.18 14:24:25 -03'00'

CNPJ: 82.837.741/0001-96

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.

1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Meleiro/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer conseqüências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a materiais com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos materiais determinados na cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação do Município de Meleiro, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes.

#### Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição dos materiais da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

Rua Sete de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000  
E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br

CNPJ: 82.837.741/0001-96

L A DALLA PORTA JUNIOR  
LTDA:11145401000156

Assinado de forma digital por L A DALLA  
PORTA JUNIOR LTDA:11145401000156  
Dados: 2023.05.18 14:24:14 -03'00'





## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

#### Cláusula Sétima – Das Obrigações

##### 1. Do Município:

1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega dos materiais desta ata;

1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução dos materiais deste instrumento;

1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

##### 2. Da Detentora da Ata:

2.1. Fornecer os materiais de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;

2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.

2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

2.4. Fornecer os materiais registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;

Rua Sete de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: [prefeitura@meleiro.sc.gov.br](mailto:prefeitura@meleiro.sc.gov.br)

site: [www.meleiro.sc.gov.br](http://www.meleiro.sc.gov.br)

CNPJ: 82.837.741/0001-96

L A DALLA PORTA JUNIOR  
LTDA:11145401000156

Assinado de forma digital por L A DALLA  
PORTA JUNIOR LTDA:11145401000156  
Dados: 2023.05.18 14:23:58 -03'00'



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

2.5. Fornecer os produtos/executar os materiais dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

#### Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

1. A detentora da ata será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos materiais públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos materiais da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;

Rua Sete de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: [prefeitura@meleiro.sc.gov.br](mailto:prefeitura@meleiro.sc.gov.br)

site: [www.meleiro.sc.gov.br](http://www.meleiro.sc.gov.br)

CNPJ: 82.837.741/0001-96

L A DALLA PORTA JUNIOR  
LTDA:11145401000156

Assinado de forma digital por L A DALLA  
PORTA JUNIOR LTDA:11145401000156  
Dados: 2023.05.18 14:23:46 -03'00'





## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

2.1. Na aplicação das sanções, a Administração observará:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3. A sanção prevista no item 2, 'a' será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 1, 'a', quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

4. A sanção prevista no item 2, 'b', fixada pela Administração, em observância ao item 2.1., entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do valor da Ata de Registro de Preços, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas item 1.

5. A sanção prevista no item 2, 'c', será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 1, 'b', 'c', 'd', 'e', 'f' e 'g', quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Meleiro/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6. A sanção prevista no item 2, 'd', será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 1, 'h', 'i', 'j', 'l' e 'm', bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1, 'b', 'c', 'd', 'e', 'f' e 'g' que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.6, e impedirá

Rua Sete de Setembro, nº 371 - centro - Meleiro - Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: [prefeitura@meleiro.sc.gov.br](mailto:prefeitura@meleiro.sc.gov.br) site: [www.meleiro.sc.gov.br](http://www.meleiro.sc.gov.br)

CNPJ: 82.837.741/0001-96



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7. Na aplicação da sanção prevista no item 2, 'b', será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8. A aplicação das sanções previstas nos itens 2, 'c' e 'd', requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

10. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o (a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a Prefeitura Municipal poderá reincidir o contrato ou cancelar a ata de registro de preços, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

Rua Sete de Setembro, nº 371 - centro - Meleiro - Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: [prefeitura@meleiro.sc.gov.br](mailto:prefeitura@meleiro.sc.gov.br)

site: [www.meleiro.sc.gov.br](http://www.meleiro.sc.gov.br)

CNPJ: 82.837.741/0001-96





## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

11. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao licitante em razão de sua ação procrastinatória.

11.1. Da aplicação das sanções previstas nos itens 2, 'a', 'b' e 'c' caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2. Da aplicação da sanção prevista no item 2, 'd' caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Código Penal, bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

#### Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

Rua Sete de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br

site: www.meleiro.sc.gov.br

CNPJ: 82.837.741/0001-96

L A DALLA PORTA JUNIOR  
LTDA:11145401000156

Assinado de forma digital por L A DALLA  
PORTA JUNIOR LTDA:11145401000156  
Dados: 2023.05.18 14:23:02 -03'00'



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

- 1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 1.4. A detentora sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
  - 1.5. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;
2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
  3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
  4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 40 do Decreto Municipal nº 126/2021.
  5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

LA DALLA PORTA JUNIOR  
LTDA:11145401000156

Assinado de forma digital por LA DALLA  
PORTA JUNIOR LTDA:11145401000156  
Dados: 2023.05.18 14:22:50 -03'00'

#### Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

Rua Sete de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: [prefeitura@meleiro.sc.gov.br](mailto:prefeitura@meleiro.sc.gov.br) site: [www.meleiro.sc.gov.br](http://www.meleiro.sc.gov.br)

CNPJ: 82.837.741/0001-96





## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

#### Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 001/2023, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 126/2021, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

#### Cláusula Décima Segunda - Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Meleiro, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Meleiro/SC, 12 de maio de 2023.

L A DALLA PORTA  
JUNIOR  
LTDA:11145401000156

Assinado de forma digital por L  
A DALLA PORTA JUNIOR  
LTDA:11145401000156  
Dados: 2023.05.18 14:22:38  
-08'00'

EDER MATTOS  
Prefeito Municipal

Thiago Manfredini Zanette  
Advogado OAB/SC 24.751



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

L A DALLA PORTA  
JUNIOR  
LTDA:11145401000156  
LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA

Assinado de forma digital por L A  
DALLA PORTA JUNIOR  
LTDA:11145401000156  
Dados: 2023.05.18 14:18:05 -03'00'

Empresa Detentora da Ata

Representante Legal: LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR

CPF: 016.047.580-58

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA  
Empresa Detentora da Ata

Representante Legal: LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR